

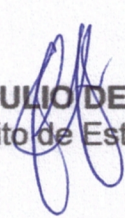


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 137/2025, que “Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Supervisores Pedagógicos, Professores MAG, I, II, III, efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dá outras providências”.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e neste ato se sanciona e promulga a **LEI Nº 137, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).


LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito de Estreito/MA

Recebi em:

17/09/2025

 às 09:53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

LEI Nº 137, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Recebi em:

17/09/2025

às 09:53

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Supervisores Pedagógicos, Professores MAG, I, II, III, efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 5,30% (cinco vírgula trinta por cento) aos cargos de Supervisor Pedagógico, Professor MAG I, II e III, todos integrantes do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme evolução salarial prevista nos Anexos I e II desta Lei, em conformidade com a Lei Municipal nº 13/2010.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior produzirá efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Art. 3º As progressões horizontais serão implantadas a partir do mês de setembro de 2025, observando-se o disposto no art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que suspendeu a contagem de tempo para aquisição de progressão horizontal entre 27/05/2020 e 31/12/2021, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 13/2010.

Art. 4º Ficam alterados os Anexos II da Lei Municipal nº 13/2010, que passam a vigorar na forma dos Anexos I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e no Diário dos Municípios da FAMEM – Federação dos

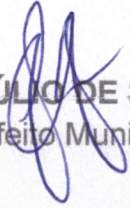


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO



Municípios do Estado do Maranhão, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 08 de setembro de 2025.


LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TABELA I - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NIVEIS	ANO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSOR MAG I	NIVEL I	2024	2.111,96	2.217,56	2.328,44	2.444,86	2.567,10	2.695,46	2.830,23	2.971,74	3.120,33	3.276,34	Magistério na modalidade normal.
		2025	2.223,89	2.335,09	2.451,84	2.574,44	2.703,16	2.838,31	2.980,23	3.129,24	3.285,70	3.449,99	
	NIVEL II	2024	2.175,32	2.284,08	2.398,29	2.518,20	2.644,11	2.776,32	2.915,14	3.060,89	3.213,94	3.374,63	Magistério mais estudos adicionais e ou licenciatura curta.
		2025	2.290,61	2.405,14	2.525,40	2.651,67	2.784,25	2.923,47	3.069,64	3.223,12	3.384,28	3.553,49	
	NIVEL III	2024	2.392,85	2.512,49	2.638,12	2.770,02	2.908,52	3.053,95	3.206,65	3.366,98	3.535,33	3.712,10	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógico para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
		2025	2.519,67	2.645,65	2.777,94	2.916,83	3.062,68	3.215,81	3.376,60	3.545,43	3.722,70	3.908,84	
	NIVEL IV	2024	2.751,78	2.889,37	3.033,84	3.185,53	3.344,80	3.512,04	3.687,65	3.872,03	4.065,63	4.268,91	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área específica da educação.
		2025	2.897,62	3.042,51	3.194,63	3.354,36	3.522,08	3.698,18	3.883,09	4.077,25	4.281,11	4.495,17	
	NIVEL V	2024	3.302,13	3.467,24	3.640,60	3.822,63	4.013,76	4.214,45	4.425,18	4.646,43	4.878,76	5.122,69	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
		2025	3.477,14	3.651,00	3.833,55	4.025,23	4.226,49	4.437,81	4.659,70	4.892,69	5.137,32	5.394,19	
	NIVEL VI	2024	4.127,67	4.334,05	4.550,75	4.778,29	5.017,21	5.268,07	5.531,47	5.808,04	6.098,44	6.403,37	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.
		2025	4.346,44	4.563,76	4.791,95	5.031,54	5.283,12	5.547,28	5.824,64	6.115,87	6.421,67	6.742,75	



ANEXO I

TABELA II - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NIVEIS	ANO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSOR MAG II	NIVEL II	2024	2.175,35	2.284,12	2.398,32	2.518,24	2.644,15	2.776,36	2.915,18	3.060,94	3.213,98	3.374,68	Magistério mais estudos adicionais e ou licenciatura curta.
		2025	2.290,64	2.405,18	2.525,43	2.651,71	2.784,29	2.923,51	3.069,68	3.223,17	3.384,32	3.553,54	
	NIVEL III	2024	2.392,89	2.512,53	2.638,16	2.770,06	2.908,57	3.054,00	3.206,69	3.367,03	3.535,38	3.712,15	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógico para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
		2025	2.519,71	2.645,70	2.777,98	2.916,88	3.062,73	3.215,86	3.376,66	3.545,49	3.722,76	3.908,90	
	NIVEL IV	2024	2.751,82	2.889,41	3.033,88	3.185,57	3.344,85	3.512,09	3.687,70	3.872,08	4.065,69	4.268,97	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área específica da educação.
		2025	2.897,67	3.042,55	3.194,68	3.354,41	3.522,13	3.698,24	3.883,15	4.077,31	4.281,17	4.495,23	
	NIVEL V	2024	3.302,18	3.467,29	3.640,65	3.822,69	4.013,82	4.214,51	4.425,24	4.646,50	4.878,83	5.122,77	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
		2025	3.477,20	3.651,06	3.833,61	4.025,29	4.226,55	4.437,88	4.659,77	4.892,76	5.137,40	5.394,27	
	NIVEL VI	2024	4.127,73	4.334,11	4.550,82	4.778,36	5.017,28	5.268,14	5.531,55	5.808,13	6.098,53	6.403,46	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.
		2025	4.346,50	4.563,82	4.792,02	5.031,62	5.283,20	5.547,36	5.824,73	6.115,96	6.421,76	6.742,85	



ANEXO I

TABELA III - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NIVEIS	ANO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSOR MAG III	NIVEL III	2024	2.392,89	2.512,53	2.638,16	2.770,07	2.908,57	3.054,00	3.206,70	3.367,04	3.535,39	3.712,16	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógico para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
		2025	2.519,71	2.645,70	2.777,98	2.916,88	3.062,73	3.215,86	3.376,66	3.545,49	3.722,76	3.908,90	
	NIVEL IV	2024	2.751,82	2.889,41	3.033,89	3.185,58	3.344,86	3.512,10	3.687,71	3.872,09	4.065,70	4.268,98	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área específica da educação.
		2025	2.897,67	3.042,55	3.194,68	3.354,41	3.522,13	3.698,24	3.883,15	4.077,31	4.281,17	4.495,23	
	NIVEL V	2024	3.302,19	3.467,30	3.640,66	3.822,70	4.013,83	4.214,52	4.425,25	4.646,51	4.878,84	5.122,78	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
		2025	3.477,21	3.651,07	3.833,62	4.025,30	4.226,57	4.437,89	4.659,79	4.892,78	5.137,42	5.394,29	
	NIVEL VI	2024	4.127,74	4.334,12	4.550,83	4.778,37	5.017,29	5.268,15	5.531,56	5.808,14	6.098,54	6.403,47	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.
		2025	4.346,51	4.563,84	4.792,03	5.031,63	5.283,21	5.547,37	5.824,74	6.115,98	6.421,78	6.742,86	



ANEXO I

TABELA IV - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGO	NIVEIS	ANO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
SUPERVISOR PEDAGOGICO	NIVEL I	2024	5.240,50	5.502,53	5.777,65	6.066,53	6.369,86	6.688,35	7.022,77	7.373,91	7.742,61	8.129,74	Licenciatura em pedagogia lato sensu, pós-graduação.
		2025	5.518,25	5.794,16	6.083,87	6.388,06	6.707,46	7.042,84	7.394,98	7.764,73	8.152,96	8.560,61	
	NIVEL II	2024	6.153,63	6.461,31	6.784,38	7.123,60	7.479,78	7.853,76	8.246,45	8.658,78	9.091,71	9.546,30	Mestrado em área específica da educação com requisito em pedagogia.
		2025	6.479,77	6.803,76	7.143,95	7.501,15	7.876,20	8.270,01	8.683,51	9.117,69	9.573,57	10.052,25	
	NIVEL III	2024	8.308,68	8.724,11	9.160,32	9.618,34	10.099,25	10.604,22	11.134,43	11.691,15	12.275,70	12.889,49	Doutorado em área específica da educação com requisito em pedagogia.
		2025	8.749,04	9.186,49	9.645,82	10.128,11	10.634,51	11.166,24	11.724,55	12.310,78	12.926,32	13.572,63	



ANEXO I

TABELA V - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS DAS MATRÍCULAS UNIFICADAS

MATRÍCULA	CARGO	CARGA HORÁRIA	MAG	NÍVEL ATUAL	REF. ATUAL		SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO COM REAJUSTE 2025	5,3%
1825-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	G	E	R\$ 7.032,45	R\$ 7.405,17	
2238-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	E	R\$ 7.613,71	R\$ 8.017,24	
2324	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	G	R\$ 7.956,56	R\$ 8.378,26	
2384-1	Professor(A)	40 HORAS	I	V	J	G	R\$ 9.547,87	R\$ 10.053,91	
2683-1	Professor(A)	40 HORAS	III	IV	J	E	R\$ 7.032,45	R\$ 7.405,17	
2931-1	Professor(A)	40 HORAS	I	V	J	E	R\$ 9.136,45	R\$ 9.620,68	
3031-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	G	R\$ 7.956,56	R\$ 8.378,26	
3153-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	G	R\$ 7.956,56	R\$ 8.378,26	
2253	Professor(A)	40 HORAS	II	IV	J	J	R\$ 8.537,94	R\$ 8.990,45	
2297	Professor(A)	40 HORAS	III	IV	J	J	R\$ 8.537,96	R\$ 8.990,47	
3586-1	Professor(A)	40 HORAS	II	IV	J	G	R\$ 7.956,67	R\$ 8.378,37	
2713-1	Professor(A)	40 HORAS	II	IV	J	G	R\$ 7.956,67	R\$ 8.378,37	
2780-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	G	R\$ 7.956,67	R\$ 8.378,37	
2956-1	Professor(A)	40 HORAS	III	IV	J	G	R\$ 7.956,67	R\$ 8.378,37	
2582-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	I	F	R\$ 7.577,67	R\$ 7.979,29	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

LEI Nº 137, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 137, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Supervisores Pedagógicos, Professores MAG, I, II, III, efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 5,30% (cinco vírgula trinta por cento) aos cargos de Supervisor Pedagógico, Professor MAG I, II e III, todos integrantes do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme evolução salarial prevista nos Anexos I e II desta Lei, em conformidade com a Lei Municipal nº 13/2010.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior produzirá efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Art. 3º As progressões horizontais serão implantadas a partir do mês de setembro de 2025, observando-se o disposto no art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que suspendeu a contagem de tempo para aquisição de progressão horizontal entre 27/05/2020 e 31/12/2021, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 13/2010.

Art. 4º Ficam alterados os Anexos II da Lei Municipal nº 13/2010, que passam a vigorar na forma dos Anexos I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e no Diário dos Municípios da FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 08 de setembro de 2025.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA I - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEIS	ANO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSOR MAG I	NÍVEL I	2024	2.111,96	2.217,56	2.328,44	2.444,86	2.567,10	2.695,46	2.830,23	2.971,74	3.120,33	3.276,34	Magistério na modalidade normal.
		2025	2.223,89	2.335,09	2.451,84	2.574,44	2.703,16	2.838,31	2.980,23	3.129,24	3.285,70	3.449,99	
	NÍVEL II	2024	2.175,32	2.284,08	2.398,29	2.518,20	2.644,11	2.776,32	2.915,14	3.060,89	3.213,94	3.374,63	Magistério mais estudos adicionais e ou licenciatura curta.
		2025	2.290,61	2.405,14	2.525,40	2.651,67	2.784,25	2.923,47	3.069,64	3.223,12	3.384,28	3.553,49	
	NÍVEL III	2024	2.392,85	2.512,49	2.638,12	2.770,02	2.908,52	3.053,95	3.206,65	3.366,98	3.535,33	3.712,10	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógica para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
		2025	2.519,67	2.645,65	2.777,94	2.916,83	3.062,68	3.215,81	3.376,60	3.545,43	3.722,70	3.908,84	
	NÍVEL IV	2024	2.751,78	2.889,37	3.033,84	3.185,53	3.344,80	3.512,04	3.687,65	3.872,03	4.065,63	4.268,91	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área específica da educação.
		2025	2.897,62	3.042,51	3.194,63	3.354,36	3.522,08	3.698,18	3.883,09	4.077,25	4.281,11	4.495,17	
	NÍVEL V	2024	3.302,13	3.467,24	3.640,60	3.822,63	4.013,76	4.214,45	4.425,18	4.646,43	4.878,76	5.122,69	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
		2025	3.477,14	3.651,00	3.833,55	4.025,23	4.226,49	4.437,81	4.659,70	4.892,69	5.137,32	5.394,19	
	NÍVEL VI	2024	4.127,67	4.334,05	4.550,75	4.778,29	5.017,21	5.268,07	5.531,47	5.808,04	6.098,44	6.403,37	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.
		2025	4.346,44	4.563,76	4.791,95	5.031,54	5.283,12	5.547,28	5.824,64	6.115,87	6.421,67	6.742,75	

ANEXO I
TABELA II - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEIS	ANO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	

PROFESSOR MAG II	NIVEL II	2024	2.175,35	2.284,12	2.398,32	2.518,24	2.644,15	2.776,36	2.915,18	3.060,94	3.213,98	3.374,68	Magistério mais estudos adicionais e ou licenciatura curta.				
		2025	2.290,64	2.405,18	2.525,43	2.651,71	2.784,29	2.923,51	3.069,68	3.223,17	3.384,32	3.553,54					
	NIVEL III	2024	2.392,89	2.512,53	2.638,16	2.770,06	2.908,57	3.054,00	3.206,69	3.367,03	3.535,38	3.712,15		Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógica para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.			
		2025	2.519,71	2.645,70	2.777,98	2.916,88	3.062,73	3.215,86	3.376,66	3.545,49	3.722,76	3.908,90					
	NIVEL IV	2024	2.751,82	2.889,41	3.033,88	3.185,57	3.344,85	3.512,09	3.687,70	3.872,08	4.065,69	4.268,97			Licenciatura plena ou Bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área específica da educação.		
		2025	2.897,67	3.042,55	3.194,68	3.354,41	3.522,13	3.698,24	3.883,15	4.077,31	4.281,17	4.495,23					
	NIVEL V	2024	3.302,18	3.467,29	3.640,65	3.822,69	4.013,82	4.214,51	4.425,24	4.646,50	4.878,83	5.122,77				Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.	
		2025	3.477,20	3.651,06	3.833,61	4.025,29	4.226,55	4.437,88	4.659,77	4.892,76	5.137,40	5.394,27					
	NIVEL VI	2024	4.127,73	4.334,11	4.550,82	4.778,36	5.017,28	5.268,14	5.531,55	5.808,13	6.098,53	6.403,46					Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.
		2025	4.346,50	4.563,82	4.792,02	5.031,62	5.283,20	5.547,36	5.824,73	6.115,96	6.421,76	6.742,85					

ANEXO I

TABELA III - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NIVEIS	ANO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO			
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J				
PROFESSOR MAG III	NIVEL III	2024	2.392,89	2.512,53	2.638,16	2.770,07	2.908,57	3.054,00	3.206,70	3.367,04	3.535,39	3.712,16	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógica para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.			
		2025	2.519,71	2.645,70	2.777,98	2.916,88	3.062,73	3.215,86	3.376,66	3.545,49	3.722,76	3.908,90				
	NIVEL IV	2024	2.751,82	2.889,41	3.033,89	3.185,58	3.344,86	3.512,10	3.687,71	3.872,09	4.065,70	4.268,98		Licenciatura plena ou Bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área específica da educação.		
		2025	2.897,67	3.042,55	3.194,68	3.354,41	3.522,13	3.698,24	3.883,15	4.077,31	4.281,17	4.495,23				
	NIVEL V	2024	3.302,19	3.467,30	3.640,66	3.822,70	4.013,83	4.214,52	4.425,25	4.646,51	4.878,84	5.122,78			Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.	
		2025	3.477,21	3.651,07	3.833,62	4.025,30	4.226,57	4.437,89	4.659,79	4.892,78	5.137,42	5.394,29				
	NIVEL VI	2024	4.127,74	4.334,12	4.550,83	4.778,37	5.017,29	5.268,15	5.531,56	5.808,14	6.098,54	6.403,47				Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.
		2025	4.346,51	4.563,84	4.792,03	5.031,63	5.283,21	5.547,37	5.824,74	6.115,98	6.421,78	6.742,86				

ANEXO I

TABELA IV - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGO	NIVEIS	ANO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO		
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J			
SUPERVISOR PEDAGOGICO	NIVEL I	2024	5.240,50	5.502,53	5.777,65	6.066,53	6.369,86	6.688,35	7.022,77	7.373,91	7.742,61	8.129,74	Licenciatura em pedagogia lato sensu, pós-graduação.		
		2025	5.518,25	5.794,16	6.083,87	6.388,06	6.707,46	7.042,84	7.394,98	7.764,73	8.152,96	8.560,61			
	NIVEL II	2024	6.153,63	6.461,31	6.784,38	7.123,60	7.479,78	7.853,76	8.246,45	8.658,78	9.091,71	9.546,30		Mestrado em área específica da educação com requisito em pedagogia.	
		2025	6.479,77	6.803,76	7.143,95	7.501,15	7.876,20	8.270,01	8.683,51	9.117,69	9.573,57	10.052,25			
	NIVEL III	2024	8.308,68	8.724,11	9.160,32	9.618,34	10.099,25	10.604,22	11.134,43	11.691,15	12.275,70	12.889,49			Doutorado em área específica da educação com requisito em pedagogia.
		2025	8.749,04	9.186,49	9.645,82	10.128,11	10.634,51	11.166,24	11.724,55	12.310,78	12.926,32	13.572,63			

ANEXO I

TABELA V - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS DAS MATRICULAS UNIFICADAS

MATRÍCULA	CARGO	CARGA HORÁRIA	MAG	NÍVEL ATUAL	REF. ATUAL	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO COM REAJUSTE 2025	5,3%
1825-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	G	E	R\$ 7.032,45	R\$ 7.405,17
2238-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	E	R\$ 7.613,71	R\$ 8.017,24
2324	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	G	R\$ 7.956,56	R\$ 8.378,26
2384-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	G	R\$ 9.547,87	R\$ 10.053,91
2683-1	Professor(A)	40 HORAS	III	IV	J	E	R\$ 7.032,45	R\$ 7.405,17
2931-1	Professor(A)	40 HORAS	I	V	E	E	R\$ 9.136,45	R\$ 9.620,68
3031-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	G	R\$ 7.956,56	R\$ 8.378,26
3153-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	G	R\$ 7.956,56	R\$ 8.378,26
2253	Professor(A)	40 HORAS	II	IV	J	E	R\$ 8.537,94	R\$ 8.990,45
2297	Professor(A)	40 HORAS	III	IV	J	E	R\$ 8.537,96	R\$ 8.990,47
3586-1	Professor(A)	40 HORAS	II	IV	J	G	R\$ 7.956,67	R\$ 8.378,37
2713-1	Professor(A)	40 HORAS	II	IV	J	G	R\$ 7.956,67	R\$ 8.378,37
2780-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	G	R\$ 7.956,67	R\$ 8.378,37
2956-1	Professor(A)	40 HORAS	III	IV	J	G	R\$ 7.956,67	R\$ 8.378,37
2582-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	F	R\$ 7.577,67	R\$ 7.979,29

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 7f3043cc52c7bd8a61a474f01c8d33e5

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 137/2025



TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 137/2025, que “Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Supervisores Pedagógicos, Professores MAG, I, II, III, efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e neste ato se sanciona e promulga a **LEI Nº 137, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: bc8ca77eb7dd3d852a3fb8f629430ee2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Resultado Homologado
Pregão Eletrônico nº 035/2025

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado ADJUDICADO e HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025-SRP, OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de Acesso à internet, com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Óptica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:
EMPRESA: DIGITAL NET SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.564.200/0001-03, LOCALIZADA NA RUA MARACANÃ, Nº 6, NOVA FORTALEZA – FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CEP: 65.805-000, COM O VALOR DE R\$ 113.400,00 (CENTO E TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Fortaleza dos Nogueiras – MA, 12 de setembro de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Decreto nº 005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c45ba656980db053a126188d67cc2124

TERMO DE ADESÃO 009 ,A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2023.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Fortaleza dos Nogueiras -MA, com sede administrativa situada à Avenida José Sarney, nº 359, Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras -MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.080.394/0001-11, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Rita Coelho da Fonseca da Silva**, torna público que **ADERIU** à Ata de Registro de Preços nº 8/2023, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023, Processo Administrativo nº 23034.038983/2023-60 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, em que foi registrado os preço da Empresa **IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**

36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços visando a Contratação de empresa para Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 3 para o transporte escolar diário de estudantes da rede municipal de ensino de Fortaleza dos Nogueiras-MA, referente ao item e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT	VALOR UNITARIO EM RS	VALOR TOTAL EM RS
3	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica	610416	1	Rs 497.152,49	Rs 497.152,49

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 14 de agosto de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA
Decreto nº005/2025
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b2234e7654eb6e7984e672063048746b

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**, CNPJ 06.080.394/0001-11, neste ato representado por sua Prefeita, FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, CPF nº 054.584.523-80, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO